

**LEI Nº 3382 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014**

*“Introduz alterações na lei nº 3332/2014 de 01 de julho de 2014  
– Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015”.*

**JUVENIL CIRELLI**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica criado no CAPÍTULO II DAS METAS FISCAIS em seu art. 11, o inciso VI o qual disporá da seguinte redação:


“ art. 11 (...)

VI – transpor, remanejar e transferir recursos, até o limite de 10% do valor da despesa fixada, em decorrência de atos relacionados a organização e funcionamento da administração municipal, quando não implicar aumento de despesa.”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO**

Aos 12 de Novembro de 2014 – 316ª Fundação



**JUVENIL CIRELLI**  
**Prefeito Municipal**

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.



**Luiz Eduardo Collaço**  
**Secretário de Governo**

PUBLICADO EM 15/11/2014